

O presente documento apresenta as características essenciais da Solução de Seguro **Zurich Condomínio** e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Pré Contratuais para uma compreensão exaustiva das coberturas e exclusões, bem como dos direitos e deveres contratuais das partes, subjacentes à contratação da Solução.

### Qual é o tipo de Seguro?

O **Zurich Condomínio** é um seguro de Multiriscos vocacionado para a proteção da Propriedade Horizontal, correspondendo às exigências legais, e enquadrado no Ramo Não Vida que visa a proteção ao imóvel e seus conteúdos. Inclui ainda uma proposta de proteção para Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil.



### Que riscos são segurados?

O **Zurich Condomínio** visa oferecer um conjunto vasto de coberturas, tais como:

Cobertura	Capital
<b>Proteção base</b>	
✓ Incêndio, raio e explosão	Capital Seguro
✓ Tempestades	Capital Seguro
✓ Inundações	Capital Seguro
✓ Danos por água	Capital Seguro
✓ Riscos elétricos – capital em primeiro risco	5.000€
✓ Furto ou roubo	Valor Declarado
✓ Responsabilidade civil do Condomínio / Segurado como Proprietário de Imóvel	100.000€
✓ Responsabilidade civil do Segurado e agregado familiar	100.000€
✓ Demolição e remoção de escombros	5% Capital Seguro
✓ Quebra ou queda de antenas	1% Capital Seguro
✓ Quebra ou queda de painéis solares	1% Capital Seguro
✓ Reconstituição de muros, portões e vedações	1% Capital Seguro
✓ Privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado	0,5% Capital Seguro máximo 6 meses
✓ Medidas de autoridade e serviços públicos e de socorros	0,5% Capital Seguro
<b>Proteção complementar</b>	
✓ Acidentes pessoais (Administrador)	
Morte ou invalidez permanente	25.000€
Despesas de tratamento	1.500€
✓ Fenómenos sísmicos	5% Capital Seguro
✓ Painéis Solares	Valor Declarado
✓ Atos de terrorismo	Capital Seguro
✓ Readaptação do edifício ou fração segura	1% do Capital Seguro
✓ Avaria de Máquinas	Valor Declarado



### Que riscos não são segurados?

- ✗ Explosão, libertação do calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioativas e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- ✗ Atos ou omissões dolosas do Condomínio, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;
- ✗ Construções não inteiramente fechadas ou cobertas ou bens móveis ou mercadorias que estejam ao ar livre, exceto se os danos forem enquadrados ao abrigo da cobertura obrigatória de incêndio;
- ✗ Construções que não tenham sido dimensionadas de acordo com a regulamentação vigente à data da construção e cuja estrutura, paredes exteriores e cobertura não sejam maioritariamente (superior a 50%) construídas com materiais resistentes, exceto se os danos forem enquadrados ao abrigo da cobertura obrigatória de incêndio;
- ✗ Construções que se encontrem em estado de degradação no momento da ocorrência, exceto se os danos forem enquadrados ao abrigo da cobertura obrigatória de incêndio;
- ✗ Lucros cessantes ou perda semelhante.



### Há alguma restrição na cobertura?

- ! Danos causados por ação do mar e outras superfícies de água naturais ou artificiais, sejam de que natureza for, mesmo que estes acontecimentos resultem de temporal;
- ! Danos em imóveis ou construções de materiais não resistentes e em quaisquer objetos que se encontrem no interior dos mesmos e, ainda, quando os imóveis se encontrem em estado de reconhecida degradação no momento da ocorrência;
- ! Danos em mercadorias e/ou outros bens móveis existentes ao ar livre;
- ! Por infiltrações através de paredes, tetos, portas, janelas, claraboias, terraços ou marquises, bem como por goteiras, humidade, condensação e/ou oxidação;
- ! Danos em dispositivos de proteção tais como estores exteriores, persianas e marquises, anúncios luminosos, antenas exteriores;
- ! Salvo convenção em contrário, estão excluídos os prejuízos causados por incêndio e/ou explosão decorrentes, de fenómenos sísmicos, tremores de terra, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos e fogo subterrâneo.



## Onde estou coberto?

- Edifício e conteúdos - Em Portugal no local de risco identificado nas Condições Particulares da apólice
- Acidentes Pessoais - Qualquer parte do Mundo



## Quais são as minhas obrigações?

- Pagamento do Prémio de Seguro. A cobertura dos riscos contratados depende do prévio pagamento do prémio;
- Declaração de todos os riscos relevantes no âmbito do contrato de seguro, quer os existentes no momento do contrato de seguro, quer os que lhe sejam supervenientes;
- Participar o sinistro em 8 dias bem como fornecer os elementos necessários à sua regularização, sob pena de responder pelo agravamento dos danos;
- A tomar as medidas ao meu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir responsabilidades em nome da Zurich sem a expressa aprovação da mesma.



## Quando e como devo pagar?

Quando se tratar de seguro novo, antes do início dos efeitos do contrato. Em caso de prorrogação, antes do vencimento da apólice ou no caso do prémio ser fracionado antes do vencimento das prestações.

O pagamento pode ser efetuado no escritório do Mediador, por Multibanco ou através de Autorização de Débito em Conta.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O dia e a hora de início de cobertura são os indicados na Apólice de Seguro. Também encontrará a referência à data de início da cobertura e seu término no recibo de prémio.

O contrato é prorrogável por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado com antecedência mínima de 30 dias e os prémios subsequentes forem pagos



## Como posso rescindir o contrato?

O Tomador do Seguro pode desvincular-se (a qualquer tempo) do contrato por acordo ou justa causa, mediante correio registado a enviar à contra parte ou por denúncia com antecedência de 30 dias em relação ao vencimento.